

LEI Nº 1.167, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº. 1.134, de 13 de novembro de 2023, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ R\$ 102.117,75 (Cento e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos), abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Cultura em atendimento à Lei Aldir Blanc de incentivo a cultura.

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, III, especificados, detalhamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.





Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, ao vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 136º da República.


JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: 10 - Poder Executivo		
Unidade: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 695 - TURISMO		
Programa: 0392 - Difusão Cultural		
Ação: 2107 - Incentivo Cultural Lei Aldir Blanc		
Detalhamento Fonte de Recurso: 134.000 – Transferências Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14.399/2022		
Elemento: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente	R\$ 10.000,00	
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 60.000,00	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.482,43	
Elemento: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e outras	R\$ 30.635,33	
TOTAL	R\$ 102.117,75	

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Órgão: 10 - Poder Executivo		
Unidade: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Função: 13 - Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0403 – Ensino Fundamental		
Ação: 2018 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Detalhamento Fonte de Recurso: 101.000 - Recursos Não Vinculados De Impostos		
Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - INTRA	R\$ 102.117,75	

